

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

LEI nº.841/2014.

EMENTA: Fixa o novo valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, Saulo Henrique Florentino de Barrosa, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS – para R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais).

Art. 2º. As despesas de que trata esta lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias constantes do Orçamento do Município, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a fevereiro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 09 de Maio I de 2014. Brejão PE..


Saulo Henrique Florentino de Barros
Presidente.

